



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022**

*1º Termo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, em elevador de passageiros instalado no Cartório Eleitoral de Três Lagoas, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral, e a empresa TESLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA.*

*Pelo presente instrumento a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande/MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **TESLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 29.737.981/0001-36, estabelecida na Rua Amelia Tognini, nº 331, Bairro Jardim Mansur, CEP 79.051-750, na cidade de Campo Grande/MS, telefone: (67) 9 8405-9350, (67) 3391-9374, e-mail: [pascoal@teslaelevadores.com](mailto:pascoal@teslaelevadores.com), [pascoal@tesque.com.br](mailto:pascoal@tesque.com.br), representada neste ato por **Antônio Pascoal Tesque**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da CI RG 17.112.701-8 SSP/SP e CPF 053.203.298-57, doravante denominada Contratada, resolvem **ALTERAR o Contrato nº 13/2021**, conforme disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520/2012, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** O item 4.1. da Cláusula Quarta – Dos Prazos Contratuais, passa a conter o subitem 4.1.1., com a seguinte redação:

**4.1.1.** Com o 1º Termo de Alteração, o período de **vigência** deste contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses, de 07/10/2022 a 06/10/2023.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações, resguardando-se à contratada o direito ao reajuste dos preços contratados, de acordo com a variação acumulada, em 12 meses, do IPCA/IBGE, no percentual a ser apurado quando da **divulgação do índice referente ao mês de setembro/2022**, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, com fundamento no item 8.4."a". da CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, bem como fulcro no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 .

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, assinam as partes contratadas o presente Termo de Alteração Contratual, para todos os efeitos legais.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

**Hardy Waldschmidt**  
Diretor-Geral do TRE/MS

**Antônio Pascoal Tesque**  
Representante legal da empresa  
**TESLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PASCOAL TESQUE**, **Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, **Diretor(a)-Geral**, em 23/09/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1299167** e o código CRC **B4EDC5D0**.